



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



21	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLA	UND	20
22	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	UND	30
23	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	UND	125
24	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	UND	220
25	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	UND	235
26	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CANALETA	UND	20
27	ELETRODUTO CORRUGADO 1	UND	50
28	ELETRODUTO CORRUGADO 1,5	UND	50
29	ELETRODUTO CORRUGADO 2	UND	50
30	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	UND	50
31	ELETRODUTO DE PEAD FLEXIVEL CORRUGADO 4	UND	10
32	ELETRODUTO DE PVC 1	M	50
33	ELETRODUTO DE PVC 2	M	50
34	ELETRODUTO DE PVC 3	M	50
35	ELETRODUTO PVC CORRUGADO REFORÇADO 1	M	50
36	ELETRODUTO PVC CORRUGADO REFORÇADO 1	M	50
37	LAMPADA ESPIRAL DE LED 3 WATS	UND	200
38	LAMPADA ESPIRAL DE LED 5 WATS	UND	250
39	LAMPADA ESPIRAL DE LED 7 WATS	UND	200
40	LAMPADA ESPIRAL DE LED 9 WATS	UND	250
41	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15w 110v	UND	100
42	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15w 220v	UND	100
43	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25w 110v	UND	115
44	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25w 220v	UND	50
45	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45w 110v	UND	50
46	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45w 220v	UND	100
47	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60w 110v	UND	50
48	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60w 220v	UND	100
49	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 100w 110v	UND	100
50	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 40w 110v	UND	100
51	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 60w 110v	UND	100
52	LAMPADA TUBULAR DE LED 20 WATS	UND	100
53	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 WATS	UND	100
54	CANALETAS 20x10mm	M	50
55	CANALETAS 50x20mm	M	50
56	EXTENSAO ELETRICA DE 10m	UND	10
57	EXTENSAO ELETRICA DE 150m	UND	13
58	EXTENSAO ELETRICA DE 20m	UND	10
59	REFLETOR / PROJETO RETANGULAR P/ LAMPADA 250 w	UND	20
60	REFLETOR / PROJETO RETANGULAR P/ LAMPADA 4000 w	UND	10
61	REFLETOR DE LED10 WATS	UND	40
62	REFLETOR DE LED20 WATS	UND	20
63	REFLETOR DE LED30 WATS	UND	20
64	REFLETOR DE LED50 WATS	UND	10
65	REFLETOR DE LED100 WATS	UND	50
66	TOMADAS DUPLA - 2p+T	UND	182
67	TOMADAS TRIPLA - 2p+T	UND	80
68	TOMADAS 3 PINO	UND	150



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



69	TOMADAS SIMPLES	UND	50
70	LAMPADA DE LED BULBO. 9,5W LUZ BRANCA FRIA. 240V	UND	50
71	LAMPADA TUBULAR DE LED T8 9W. TAMANHO 60CM. COR BRANCA	UND	50
72	LÂMPADAS DE LED 5W	UND	190
73	LÂMPADAS DE LED 9W	UND	395
74	LÂMPADAS DE LED 16W	UND	190
75	LÂMPADAS DE LED 32W	UND	110
76	LÂMPADA DE LED 20W	UND	50
77	LAMPADA DE LED T8 DE 18W	UND	340
78	LAMPADA DE LED T8 9W	UND	380
79	LAMPADA DE LED T8 DE 18W COM SUPORTE	UND	120
80	LAMPADA DE LED T8 9W COM SUPORTE	UND	120
81	REFLETOR DE LED 150W	UND	16
82	REFLETOR DE LED 200W	UND	26
83	REFLETOR COM PAINEL SOLAR 100W JD-8800 6500K COM CONTROLE REMOTO	UND	40
84	PLAFON DE PVC PARA LAMPADA	UND	200
85	CONDUITE: Eletroduto flexível corrugado, rolo cor amarelo.	M	100
86	TOMADA DE ENERGIA. COR BRANCA 10 AMPARES.	UND	200
87	CAIXA MONOFASICA COM ACESSO AO DISJUNTOR	UND	5
88	CABO DE AÇO FINO 3/16	M	800
89	FITA ISOLANTE DE 20 m	UND	443
90	TS DE 25	UND	60
91	CAIXA DE PASSAGEM 20x20cm EM ALVENARIA COM TAMPA	UND	10
92	CAIXA DE PASSAGEM 40x40cm EM ALVENARIA COM TAMPA	UND	10
93	CAIXA DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO LUZ DE PVC 2 X4	UND	20
94	CAIXA DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO LUZ DE PVC 4 X4	UND	20
95	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, SERIE REFORÇADA, 4x2	UND	20
96	BOCAL DE louça: (SOQUETE)tipo plafon, de sobrepor, base E27	UND	220

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PORTA COMUM EM MADEIRA P/ DIVISORIAS 60 x 60 cm COM GUINCHES	UND	10
2	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,60	UND	170
3	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,70	UND	110
4	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,80	UND	190
5	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,60	UND	30
6	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,60 MADEIRA COMUM	UND	30
7	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,70	UND	30
8	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,70 MADEIRA COMUM	UND	30
9	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,80	UND	30
10	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,80 MADEIRA COMUM	UND	30
11	PORTA DE MADEIRA LISA. TAMANHO APROXIMADO 217 X 65CM.	UND	100
12	PORTA DE VIDRO COM 1,23 X 2,5. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E MUDNÇAS CLIMATICAS (SOL E CHUVA).	UND	2
13	FORRAMENTO DE PORTA 2.10X80	PARES	420
14	LINHA / MADEIRA 11/6	M	100
15	LINHA / MADEIRA 14/6	M	100
16	LINHA / MADEIRA 18/6	M	2150



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



17	MADEIRITE	UND	60
18	MADEIRITE LAMINADO 12mm	UND	20
19	CAIBROS DE PRIMEIRA LINHA	M	2720
20	RIPA 4/2	M	9120
21	RIPAO 6/4	M	1000
22	LINHA DE MADEIRA 4 METROS	M	50
23	PONTA DE LINHA 7M	M	150
24	DOBRADIÇA COLONIAL: Dobradiça colonial para construção em geral.	UND	46
25	DOBRADIÇA COMUM: Polido -Zincado -Bicromatizado-Cromatizado preto	UND	245
26	FECHADURA COMUM: Fechadura comum para construção.	Unid.	330
27	FECHADURA EXTERNA POPELINE 40X53	UND	30
28	FERROLHO	CX	5

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PARAFUSO E BUCHA S6	UND	100
2	PARAFUSO EM AÇO INOX PARA VASO SANITARIO	UND	105
3	PARAFUSO Nº 06	UND	100
4	PARAFUSO Nº 08	UND	100
5	PARAFUSO Nº 10	UND	300
6	PARAFUSO Nº 12	UND	100
7	PARAFUSO P/ DOBRADIÇA	UND	120
8	PARAFUSO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 1/4x2, AÇO GALVANIZADO	UND	100
9	PREGO 12X12	KG	73
10	PREGO 15x15: Prego 15x15 para construção em geral.	Kg	23
11	PREGO 17X21: PREGO 17X21	KG	20
12	PREGO 18x30: Prego 18x30 para construção em geral.	KG	40
13	PREGO 19x36: sem cabeça, em ferro, 19 X 16 polegadas	KG	20
14	PREGOS 10x10	KG	20
15	PREGOS 3/8 SACO 1 KILO	KG	190
16	PREGO 1/2X14 SACO 1 KILO	KG	90
17	PARAFUSO AA. TAMANHO APROXIMADO 4,2MM X 16MM. ZINCADO	KG	30
18	PARAFUSO P/ POSTE 16X200	UND	100
19	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	500
20	PARAFUSO TIPO 3/8	UND	530
21	PARAFUSO P DOBRADIÇA	CX	4
22	GANCHO PARAFUSO C/ BUCHAS DE 10MM CX COM 100,	CX	6
23	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	100

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COLUNAS DE 7 X 14CM, 5M	UND	10
2	VARAS DE FERRO METALON 16X16, 6M	UND	10
3	VARA DE FERRO METALON 20X20, 70M	UND	10
4	VARA DE FERRO METALON 30X30	UND	10
5	CANTONEIRA DE 1 POLEGADA 6 METROS	UND	10
6	ARAME LISO. 3,02MM PARA CERCA	KG	100
7	TRELIÇA DE FERRO 6M	UND	40



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



8	VARA DE FERRO DIMENSÃO 3/8 DE 12 METROS	VARA	400
9	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 1 KILO	KG	200
10	ARAME GALVANIZADO 18. ROLO DE 1KG	ROLO	100
11	VARA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	VARA	400
12	BARRA CHATA DE 1 POLEGADA PARA 1/8	UND	100
13	TAMBOR DE FERRO 200 LITROS	UND	200

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	TEXTURA PRONTA - 18 LITROS	UND	20
2	TINTA 18 LITROS C/ BRILHANTE	UND	20
3	TINTA ACRILICA 18 LITROS / ANTI- MOFO	UND	20
4	TINTA ACRILICA 18 LT FOSCA	UND	20
5	TINTA ACRILICA 3600 ML IMPERMEAVEL	UND	20
6	TINTA ACRILICA 900 ML	UND	20
7	TINTA ACRILICA 90ML	UND	20
8	TINTA EM PÓ	UND	50
9	TINTA P/ PISO 18L	UND	172
10	TINTA PVA 18 LITROS	UND	20
11	TINTA SECAGEM RAPIDA - 900ML	UND	20
12	TINTA SINTETICA 3600 ML	UND	20
13	SUPERCAL 5kg	PCT	3282
14	TINTA ESMALTE 3,6 CORES VARIADAS	GALAO	145
15	TINTA LATEX 18 LITROS EM CORES VARIADAS	L	600
16	TINTA LATEX 3,600 CORES VARIADAS	GALÃO	261
17	TINTA ÓLEO 18 LITROS EM CORES VARIADAS	L	425
18	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS EM CORES VARIADAS	GALÃO	445
19	TINTA D'AGUA	KG	100
20	IMPERMEABILIZANTE BALDE 30KG	UND	20
21	ESMALTE sintético 3,6 lt: Para pintura de acabamento de metais ferrosos e madeiras.	balde	350
22	SELADOR ACRILICO 18L	UND	20
23	VERNIZ 3600ML	BALDE	100
24	SOLVENTE 1 litro	L	140
25	TRINCHA 1	UND	50
26	TRINCHA TAM 1 1/2	UND	50
27	TRINCHA 1/2	UND	70
28	TRINCHA 2	UND	50
29	TRINCHA 2 1/2	UND	50
30	TRICHA 3	UND	50
31	TRICHA 3/4	UND	70
32	BROCHA PARA PINTURA	UND	10
33	ROLOS DE LÃ C/ SUPORTE PARA PINTURAS	UND	75
34	TINTA OLÉO 1 LITRO CORES VARIADAS	L	260

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CADEADO N°35	UND	53
2	CADEADOS N°40	UND	25



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



3	CADEADOS Nº50	UND	25
4	CARRINHO DE MÃO	UND	5
5	CAPACETES COR VERMELHA: CAPACETES DE SEGURANÇA PARA USO EM LOCAIS DE RISCO COMO CANTEIRO DE OBRAS E INDÚSTRIAS. CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E CARNEIRA EM POLIETILENO; CAPACETES FABRICADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO E CARNEIRA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UND	10
6	SERRAS C/ ESTARRETE	UND	100
7	BALDES P/ ARGAMASSA 12 LITROS	BALDE	60
8	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UND	30
9	PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO - UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA. - FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. - DUREZA DE 40 A 50 HRC. - PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA. - OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM. - CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO. - DISPONÍVEL COM E SEM CABO. - PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA.	UND	40
10	ENXADA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PRODUZIDO EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UND	60
11	CISCADORES VASSOURA METÁLICA CATEGORIA: VASSOURAS, ANCINHOS, FORCADOS E AREJADOR DE SOLO VASSOURA METÁLICA- APROPRIADA PARA LIMPEZA PESADA DE GRAMADOS, TANTO RESTOS DE GRAMA CORTADA COMO FOLHAS E RESÍDUOS. VANTAGENS: - CABEÇA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA E TRATAMENTO ANTIOXIDANTE. - TRATAMENTO TÉRMICO NOS GARFOS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: GARFOS REDONDOS PARA COLETA DE FOLHAS E RÁPIDO AERADO DO GRAMADO.	UND	30
12	CAPACETES CORES VARIADAS: COM 5 BRANCOS DESCRIÇÃO: CAPACETE SE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. COPA COM ESTRIAS. INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO). SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO. TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS, MINERAÇÃO E OUTRAS. OS CAPACETES PROTEPLUS PODEM SER UTILIZADOS POR ELETRICISTA, POR SEREM SUBMETIDOS AOS ENSAIOS DE ISOLAMENTO ELÉTRICO.	UND	15
13	PÁ DE BICO: - UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXCLUIR E CARREGAR MATERIAIS COMO AREIA PEDRA E CONCRETO. - LÂMINA COM ESPESSURA DE 2 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC. - ANILHA MAIS LONGA, CALCULADA ERGONOMICAMENTE PARA A RESISTÊNCIA DA PÁ EM RELAÇÃO AO PESO CARREGADO.	UND	100
14	CAMARAS P/ CARRINHO DE MÃO: CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8. DESCRIÇÃO: PARA CARRINHOS DE MÃO, TIPO PLATAFORMA E CARRINHOS PARA TRANSPORTE ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 3,25 X 8. PRESSÃO MÁXIMA: 25 LB/POL ²	UND	60



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



15	PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO: PRODUTO: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8, INDICADO PARA USO EM CARRINHOS DE MÃO E CARRINHOS INDUSTRIAIS MANUAIS TIPO PLATAFORMA ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO MÁXIMA: 25 LB/POL ² LONAS: 2 CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 100KG.	UND	60
16	ALAVANCAS DE 1 M: APLICAÇÃO: A BARRA É UTILIZADA, ESPECIALMENTE, PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJAM ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE CARACTERÍSTICAS: - A BARRA É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; - RECFBF TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO; - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO À PEÇA.	UND	10
17	BOTAS COM BICO DE METAL, TAMANHOS: 39; 40; 41; 42 - DESCRIÇÃO - BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	PAR	150
18	ESCADA 04 PÉS (05 ANDARES)	UND	5
19	ESTRADO DE PLASTICO. (PALETE)	M2	30
20	MANGUEIRA DE ENGATE	UND	20
21	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4	M	350
22	MANGUEIRA P/ JARDIM PRETA 1/2	M	100
23	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 30M	M	150
24	ALICATES COMUM COM ISOLAMENTO	UND	10
25	ALICATES DE CORTE COM ISOLAMENTO	UND	10
26	ALICATES DE BICO COM ISOLAMENTO	UND	10
27	JOGO DE CHAVE DE FENDA E ESTRELA (PHILLIPS) COM 8 PEÇAS C/ ISOLAMENTO, 5 CHAVES FENDA: 6X38, 5X75, 5X100, 6X150 E 8X200MM, 3 CHAVES ESTRELA (PHILLIPS): #1 - 100, #1 - 75, #1 - 38 MM, AÇO CARBONO, ACABAMENTO POLIDO, CABOS PLÁSTICOS, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, PROFISSIONAL.	KIT	10
28	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA CANO LONGO, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, PADRÃO ELEVADO DIAMANTES PARA ADERÊNCIA SUPERIOR EM MATERIAIS MOLHADAS OU ESCORREGADIAS. ALTA COMPOSTO NITRILIO DESEMPENHO FORNECE UMA EXCELENTE COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA. ALTOS NÍVEIS DE FLEXIBILIDADE, CONFORTO E DESTREZA. NÃO VAI INCHAR, ENFRAQUECER OU DEGRADAR, E NÃO PROMOVE A DERMATITE DE CONTATO, ANTI-ALÉRGICA, PALMA ANTI DERRAPANTE.	UND	30
29	CINTO SEGURANÇA PARA SUBIR EM POSTE: CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIÉSTER, ACOLCHOADO NA CINTURA. POSSUI 3 ARGOLAS EM "D", SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. CONTÉM 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARA CONEXÃO E AJUSTE DE CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA. PESO DO CINTO: 1.360KG. DETALHES: FITAS EM POLIÉSTER, PONTO DORSAL / FRONTAL / POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO CINTURA, FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO.	UND	5



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



30	CHAVE TESTE DIGITAL MULTITESTE, DESCRIÇÃO: MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE, MEDIÇÕES DE CA E CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V. VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON. POSSUI CLIPE PARA CINTO. ACOMPANHA ESTOJO EM LONA. NÃO INDICADA PARA SOLTAR OU APERTAR PARAFUSOS.	UND	10
31	CINTO DE SEGURANÇA / PROTEÇÃO DE COLUNA TIPO PARA PARAQUEDISTA	UND	10
32	VASSOURÃO: MATERIAL DA CEPA: MADEIRA, MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0 MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0 MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA	UND	200
33	PRUMO COM PENDULO	UND	10
34	DESEMPENADEIRA P/ ALVENARIA METALICA	UND	20
35	TRENA DE MEDIÇÃO 3M	UND	20
36	TRENA DE MEDIÇÃO A LASER	UND	1
37	LIXADEIRA ANGULA MAKITA 7 POL. 2.20W - 110V	UND	5
38	SERRA MARMORE MAKITA 125mm 1450W 110V	UND	5
39	ROÇADEIRA A GASOLINA 25.4 CILINDRADAS 1,0 CV 0,75KW 2 TEMPOS LATERAL-RN28L	UND	5
40	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 1 VEL 3/8"COMALETA FI-09M	UND	5
41	KIT BROCA P/MADEIRA E CONCRETO VARIAS MEDIDAS	KIT	10
42	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	20
43	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4X5	UND	40
44	CARRINHO DE MÃO: CARRINHO DE MÃO 60 LITROS PRETO PNEU MACIÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS. CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI ROLAMENTO DE ESFERAS O QUE DIMINUI MUITO O ESFORÇO FÍSICO. IDEAL PARA USO AGROPECUÁRIO, HORIFUTIGRANJEIRO, JARDINAGEM, LIMPEZA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO CIVIL ETC.	UND	50
45	FOICE T SEM CABO TRAMONTINA	UND	20
46	DISCO DE CORTAR FERRO EM LIXADEIRA	UND	30
47	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 FINO 2,00 COM 2,50KG	CX	5
48	LIXA PARA FERRO E AÇO NORTON 100 CAIXA	CX	5
49	EXTINTOR AP 10 LITROS	UND	10
50	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	UND	300
51	TESOURA PODE ARVORE	UND	10
52	ESCADA MULTIFUCIONAL 5131 4X3 12 DEGRAUS DE ALUMINIO	UND	4
53	QUEROSENE 1 litro	L	130
54	CUPINICIDA	LITROS	75

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO CP-2	SACO	2558
2	AREIA FINA P/ MASSA	M3	40
3	AREIA GROSSA P/ CONCENTRAGEM	M3	40
4	BRITA N°0	M3	110
5	BRITA N°1	M3	110



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6	BRITA Nº2	M3	45
7	REJUNTE P/ PISO CERAMICO	KG	510
8	COLA DE SILICONE	UND	50
9	MASSA COLA 15KG	KG	1000
10	MASSA ACRILICA 15 KG	UND	50
11	MASSA CORRIDA COM 15 KG	UND	130
12	MASSA FIX ADESIVO PLASTICO BRANCO	UND	100
13	MASSA plastica: , impermeavel, para vedacao. Embalagem com 500 g, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	30
14	ANEL DE CIMENTO 1,20MX50	UND	200
15	ANEL DE CIMENTO 1,00MX50	UND	300
16	TAMPA DE CONCRETO 1,20MX50	UND	50
17	MANILHA POROSA 150MMX50CM	M	1800
18	MANILHA POROSA 20MMX50CM	M	800
19	COLAS PVC BISNAGA PROPRIA P/COLAGEM METAL, MADEIRA , PVC E PLÁSTICO EM GERAL 75 GRAMA	TUBOS	200
20	COLA BRANCA DE 1 KG	UND	300
21	SUPER COLA INSTANTANEA EMBALAGEM 3G	UND	70
22	TELHA ALUMINIO	M	40
23	TELHA COLONIAL	UND	63000
24	CALHA DE PVC FUNDA	M	100
25	CALHA DE ZINCO	M	100
26	CALHA RASA DE PVC	M	100
27	ENCAIXE P/ SAIDA DE CALHA DE PVC	UND	10
28	FORRO PVC.	M2	530
29	GESSO	KG	55
30	AZULEJO 15X15	M	100
31	AZULEJO 20X20	M	100
32	CERAMICA PARA REVESTIMENTO 30X30 CORES VARIADAS	M	2000
33	LAJOTA CERAMICA H10 P/ LAJE	UND	3000
34	PEDRA P/ ALVENARIA	M3	100



GENERAL SAMPAIO
 Governo Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública: _____
 OBJETO: _____

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	E-mail:
CEP:	Fax:
Telefone:	Conta Bancária:
Banco:	Nome e nº da Agência:
OBJETO:	

LOTE XX

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL.....						

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
 - A empresa _____ INFORMA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
 - Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Assinatura e Carimbo da Firma

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, GENERAL SAMPAIO/CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pela respectiva Secretária _____, Sr(a) _____, nomeada pela Portaria nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. _____, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata cujo objeto: _____, do processo licitatório Pregão ELETRÔNICO nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE _____, através do Sr _____ no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GENERAL SAMPAIO com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 – CENTRO DE GENERAL SAMPAIO/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.438.591/0001-22.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de GENERAL SAMPAIO.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e PROTEÇÃO SOCIAL no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal



crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Serviço, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;

9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;

9.5 Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de PROTEÇÃO SOCIAL, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO/CE será descredenciado no CADASTRO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO, __ de _____ de 2021

NOME DO SECRETARIO

Secretário de _____

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
UNIDADE INTERESSADA

**1. SECRETARIA DE
ORDENADOR(A):**

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDREÇO:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

e) Que tem Conhecimento e aceitação do Teor do Edital

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA
_____ COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 – CENTRO – GENERAL SAMPAIO/CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação do CPSMCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.738-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.
- 9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de ____ de ____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO V - MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
	/			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
Observação: inserir coluna com marca do produto